



PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho,
300, Centro, Luís Gomes/RN - CEP: 59.940-000
CNPJ: 08.357.600/0001-13

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.19.0001DL

DO OBJETO:

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUTAR SERVIÇOS DE COZIMENTO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO COMERCIAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DA SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497

RECIBO TCE/RN

314708

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

VOLUME ÚNICO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº ____/2022/SMS

Luís Gomes/RN, 14 de janeiro de 2022.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se no sentido de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a qual necessita atender de terminadas demandas de alimentação dos seus servidores, vez que os serviços prestados excedem o horário de almoço.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022.

Atenciosamente,

Michael Carlos da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº ____/2022/SMEC

Luís Gomes/RN, 14 de janeiro de 2022.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação deste município de Luís Gomes/RN.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se no sentido de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, a qual necessita atender de terminadas demandas de alimentação dos seus servidores, vez que os serviços prestados excedem o horário de almoço.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022.

Atenciosamente,

Ana Gracilda de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Educação



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ofício nº ____/2022/SMCAS

Luís Gomes/RN, 14 de janeiro de 2022.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social deste município de Luís Gomes/RN.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se no sentido de atender demanda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a qual necessita atender de terminadas demandas de alimentação dos seus servidores, vez que os serviços prestados excedem o horário de almoço.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022.

Atenciosamente,

Eliane Torres da Silva

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes

Ofício nº ____/2022/GRAPE

Luís Gomes/RN, 14 de janeiro de 2022.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito deste município de Luís Gomes/RN.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se no sentido de atender demanda do Gabinete do Prefeito, a qual necessita atender de terminadas demandas de alimentação dos seus servidores, vez que os serviços prestados excedem o horário de almoço.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022.

Atenciosamente,

Maria Gerusa da Silva
Chefe de Gabinete



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ofício nº ____/2022/SMAP

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2022.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município de Luís Gomes/RN.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação justifica-se no sentido de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual necessita atender de terminadas demandas de alimentação dos seus servidores, vez que os serviços prestados excedem o horário de almoço.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2022.

Atenciosamente,

Feliciano Neto de Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Projeto Básico

DESTINADO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUTAR SERVIÇOS DE COZIMENTO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO COMERCIAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se no sentido de atender demanda da Administração Municipal, a qual necessita atender de terminadas demandas de alimentação dos seus servidores, vez que os serviços prestados excedem o horário de almoço.



ITEM	SERVIÇOS	UND	QDE
0001	Serviço de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN	UND	850

2.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

5. Contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

6. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

6.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva execução dos serviços realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Os serviços devem ser executados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

7.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

7.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

7.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

7.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Administração no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

7.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

7.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.10. A contratada deverá executar os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

8. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

8.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

8.2. O prazo de execução é a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 452 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 582 – 3.3.90.396.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

10. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

10.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

10.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

10.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

11. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao gestor da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Administração da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

12. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

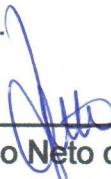
14. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 17 de janeiro de 2022.



Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Bia Restaurante

MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497
CNPJ: 26.123.214/0001-49 – INSC. ESTADUAL Nº 20.457.237-1

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CARTA PROPOSTA

A Empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no CNPJ (MF) n.º 26.123.214/0001-49, estabelecida na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, vem, apresentar proposta de preços para eventual execução dos serviços de do tipo comercial ou marmitex, para o município de Luís Gomes/RN, como segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALR R\$ UNITARIO	VALOR R\$ TOTAL
01	AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER HETEROGÊNEAS, CONSTITUÍDAS DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEIS, A BASE DE FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE CARNE, BRANCA OU VERMELHA, OVO, BATATA DOCE, MACAXEIRA, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES, A SEREM SERVIDAS NO HORÁRIO DAS 11H00MIN ÀS 14H00MIN, NO AMBIENTE DE PRODUÇÃO OU EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, COM NO MÍNIMO 700G, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN	UND	850	18,00	15.300,00
VALOR UNITARIO: DEZOITO REAIS					
VALOR TOTAL.....: QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS					
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					15.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

Luís Gomes/RN 17 de janeiro de 2022.

Maria Lucineide Alexandre da Silva
MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497
CNPJ: 26.123.214/0001-49
INSC. ESTADUAL Nº 20.457.237-1

EDU ART'S E EVENTOS
CNPJ.20.431.013/0001-22

Endereço: Sítio Fazenda Nova S/N, Zona Rural
Município de Major Sales-RN, CEP: 59.945-000
Telefone: (084) 98121-7383 - 99621-6543
Endereço Eletrônico - E-mail: eduneon@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

A empresa EDU ART'S E EVENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.431.013/0001-22, com sede no Sítio Fazenda Nova, S/N, Zona Rural, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. Ana Paula da Silva, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 009.755.604-17, residente e domiciliado no Sítio Fazenda Nova, S/N, Zona Rural, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, atendendo solicitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, vem, apresentar sua proposta para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, conforme a seguir especificado:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VR. UNT	Vr. TOTAL
01	as refeições deverão ser heterogêneas, constituídas de alimentação saudáveis, a base de feijão, arroz, macarrão, farofa, 02 tipos de carne, br anca ou vermelha, ovo, batata doce, macaxeira, massas, saladas diversificadas e legumes, a serem servidas no horário de 11h00min às 14h00min, no ambiente de produção ou em embalagens descartáveis, com no mínimo 700g, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN	UND	850	20,00	17.000,00
TOTAL.....R\$					17.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Prazo de execução do objeto: é imediato, contado da solicitação através de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor Municipal de Luís Gomes, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. .

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias)

Major Sales-RN, 17 de janeiro de 2022

*ANA PAULA DA SILVA
EDU ART'S E EVENTOS
CNPJ. 20.431.013/0001-22



MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482
CNPJ: 32.052.646/0001-09 – INSC. EST. Nº

OBJETO: Execução dos serviços de cozimento e fornecimento eventual de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN.

CARTA PROPOSTA

A empresa MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. 32.052.646/0001-09, com sede na Fazenda Nova Nº 144, Zona Rural na cidade de Major Sales – Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela diretora MARIA DOS ANJOS DA SILVA, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. 013.121.474-82 e portadora da Carteira de Identidade nº. 001.220.842, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Fazenda Nova Nº 144, Zona Rural na cidade de Major Sales – Estado do Rio Grande do Norte, vem, perante esta prefeitura, apresentar propostas de preços para o objeto acima mencionado, pelos preços, como segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALR R\$ UNITARIO	VALOR R\$ TOTAL
01	As refeições deverão ser heterogêneas, constituídas de alimentação saudáveis, a base de feijão, arroz, macarrão, farofa, 02 tipos de carne, branca ou vermelha, ovo, batata doce, macaxeira, massas, saladas diversificadas e legumes, a serem servidas no horário de 11h00min às 14h00min, no ambiente de produção ou em embalagens descartáveis, com no mínimo 700g, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN	UND	850	19,50	16.575,00
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					16.575,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 16.575,00 (DEZESSEIS QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).



MARIA DOS ANJOS DA SILVA 01312147482
CNPJ: 32.052.646/0001-09 - INSC. EST. N°

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Major Sales/RN, 17 de janeiro de 2022

* *Maria dos Anjos da Silva*

Maria dos Anjos da Silva
CPF N° 013.121.474-82
Representante Legal



Secretaria Municipal Administração e Planejamento

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COZIMENTO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO COMERCIAL, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO DE 2021, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2022, com base nos preços fornecido por empresas prestadores de serviços semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte e Serão da Paraíba, considerando a demanda e porte do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
0001	Execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN	UND	850	18,00	15.300,00
TOTAL GERAL.....					15.300,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a **R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)**.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

“d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Administração, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 17 de janeiro de 2022.


Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do ofício da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE –



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 452 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 582 – 3.3.90.396.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Saúde de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 452 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

**Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8
– Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 582 – 3.3.90.396.00 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as
disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.**

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2022.


**Maria de Fátima Alexandre da Silva
Secretária Municipal de Finanças**



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

OBJETO: Contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 –



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 452 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 582 – 3.3.90.396.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafoado como Dispensa de Licitação nº 01190001/2022, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 19 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01190001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 01190001/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 19 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação justifica-se no sentido de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual necessita atender determinadas demandas de alimentação dos seus servidores, vez que os serviços prestados excedem o horário de almoço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, no valor de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, com os recursos indicados, junto a empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outras empresas prestadoras de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto a empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 15.300,00



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

(Quinze Mil e Trezentos Reais), considerando ainda que o profissional se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes/RN, 19 de janeiro de 2022.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Victor de Brito Netto
MD. Procurador
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 19 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



PROCURADORA GERAL DE LUÍS GOMES - RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022DL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 7.

EMENTA: Contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Luís Gomes/RN.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e Serviços de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.


Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto, verifica a presença das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 20 de janeiro de 2022.


Paulo Victor de Brito Netto
Procurador Geral
OAB RN - 1398^a



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, COM
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93;
SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, b-3 DA
RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e Serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, Serviço ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto a empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N° 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, N° 119, CEP N° 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o n° 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade N° 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, N° 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais) De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 452 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 582 – 3.3.90.396.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal n° 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

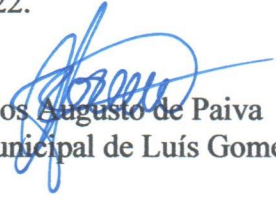


PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Luís Gomes – RN, 20 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 01190001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 01190001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 01190001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)**, para a empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 21 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



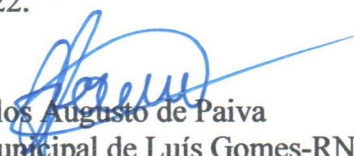
GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01190001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, referente a execução serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 01190001/2022DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 21 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 24 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022DL.

O gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 01190001/2022DL, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

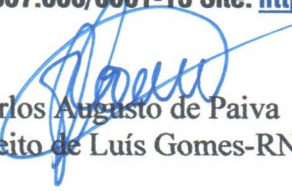
Luís Gomes - RN, 21 de janeiro de 2022.



PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes-RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022DL

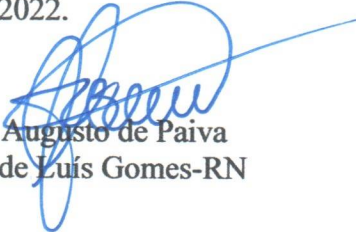
DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 01190001/2022DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 01190001/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes-RN



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022DL.

As 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Nildemarcio Bezerra, Pedro Henrique Silva Oliveira e Cleidson Esmael, designados pelas Portarias 001/2022. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluído o procedimento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 01190001/2022DL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à apreciação do Sr. João Afonso Romão Batista, Controlador Geral do Município, para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade. Para constar, eu Nildemarcio Bezerra, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Luís Gomes/RN, 25 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Membro da equipe de apoio


Pedro Henrique Silva Oliveira
Membro da equipe de apoio


Cleidson Esmael
Membro da equipe de apoio



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMLG

Ao
Ilmo.
Sr. João Afonso Romão Batista
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 25 de janeiro de 2022, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 01190001/2022DL, conforme ata em anexo.

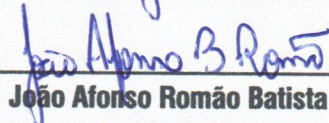
Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 25 de janeiro de 2022.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

Ciente em: 26 / janeiro / 2022


João Afonso Romão Batista
Controlador



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES/RN

CONVOCAÇÃO

A

Ilma.

Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro - Luís Gomes/RN


Referente: Dispensa de Licitação nº 01190001/2022

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes convoca através de Sua representante a empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, para assinar o contrato que tem por finalidade a contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022.

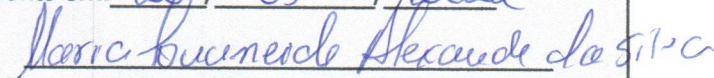
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 26 de janeiro de 2022.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito de Luís Gomes-RN

Ciente em: 26 / 01 / 2022



Maria Lucineide Alexandre da Silva

CPF: 088.205.394-97



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.19.0001.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E A EMPRESA
MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497,
ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022DL,
NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede na Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300, Centro, Luís Gomes/RN, representada pelo Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.093.684 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 761.688.834-87, residente e domiciliado na Rua Dr. José Torquato de Figueiredo, Nº 78, Centro, município de Luís Gomes/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Posse no cargo de Prefeito Constitucional do município de Luís Gomes/RN, neste ato denominado simplesmente contratante e, de outro lado a empresa MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 01190001/2022DL, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto do presente Contrato: A contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme detalhamento a seguir:



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Execução dos serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN	UND	850	18,00	15.300,00
TOTAL.....				R\$	15.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de Serviço expedida pela Gestão Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 - MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 452 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 582 – 3.3.90.396.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 26 de janeiro de 2022.


CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF Nº 761.688.834-84
CONTRATANTE


MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497
CNPJ Nº 26.123.214/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
C.P.F.: 301.062.654-15


YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA
C.P.F.: 040.910.774-39



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.19.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 01190001/2022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral – 2002 – GERENCIA DO EXECUTIVO – 2.2 – MANUT ATIVIDADE – GRAPE 22 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4 – Administração – 122 Administração Geral – 2003 – ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.4 – MANUT ATIVIDADE – SEMAD 49 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 – Educação – 361 – Ensino Fundamental – 1002 – EXPANSÃO DO ENSINO – 2.11 – MANUT ATIVIDADE – SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2008 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde – 301 – Atenção Básica – 1008 – UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE – 2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA 452 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 8 – Assistência Social - 243 – 244 – Assistência Comunitária – 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAS 582 – 3.3.90.396.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DE
LUÍS GOMES
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Lucineide Alexandre da Silva – CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497
CNPJ: 26.123.214/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:22 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **645B.3310.E4B2.6253**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.123.214/0001-49

Razão Social: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497

Endereço: R DR JOSE TORQUATO FIGUEIREDO 120 / CENTRO / LUIS GOMES / RN / 59940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012609372842529005

Informação obtida em 26/01/2022 09:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.123.214/0001-49

Certidão n°: 3156945/2022

Expedição: 26/01/2022, às 09:43:19

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.123.214/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7229268
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497**
CNPJ: **26.123.214/0001-49** Inscrição Estadual: **20.457.237-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **27/01/2022 às 14:04:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.245.188**.

Validade até **26/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

0835760000113

CORONEL ANTONIO FERNANDES SOBRINHO,300

FONE: (84) 338-2212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003626	26/01/2022	90 DIAS	00231/2017

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 26.123.214/0001-49	Nome/Razão Social MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497
Endereço: PREFEITO FRANCISCO FONTES	Numero: 119
Complemento:	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

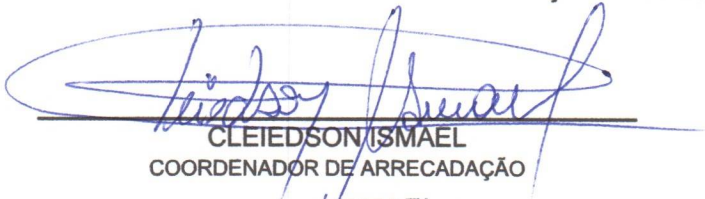
FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

LUIS GOMES 26 de janeiro de 2022


CLEIDSON ISMAEL
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO

CLEIDSON ISMAEL
Coord. De Arrecadação
CPF 227 200 9182-20
Portaria 039/2021
Matricula 200036 4

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Edson



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN
Fls. 65
VISTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Maria Lucineide Alexandre da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.347.823 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.01.2002

NOME
Maria Lucineide Alexandre da Silva

FILIAÇÃO
Antonio Alexandre da Silva
Maria Nunes Pereira

NATALIDADE
Luis Gomes-RN DATA DE NASCIMENTO 05.01.1972

DOC ORIGEM
Cert.Nasc Nº 1.172.Liv.A-02.Fls 193
Cart.de Luis Gomes-RN.

Hannelore Gracy Souza dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR
Lei Nº 7.116 DE 20/08/83
Mat. 166.152-0

empresas produtoras, atacadistas e varejistas LTDA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497

Nome do Empresário

MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Nome Fantasia

BIA RESTAURANTE

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

2347823

Orgão Emissor

ITEP

UF Emissor

RN

CPF

088.205.394-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/09/2016

Número de Registro

CNPJ

26.123.214/0001-49

Endereço Comercial

CEP

59940-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES

Município

LUIS GOMES

Número

119

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

08/09/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME99475951

Número do Identificador
00008820539497

Data de Emissão
16/08/2021



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 01190001 / 2022	314708
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 011901/2022
Data da Expedição do Termo: 21/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 28/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 15300,00
Objeto: *Contração de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luis Gomes/RN*

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01190001-2022.pdf
Código Validador do Arquivo: BE4E532B0008385E6698827957512842

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 314708
Data e hora do Envio: 28/01/2022 17:30:00
Data e hora da criação deste Documento: 28/01/2022 17:29:59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1482 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor Global: R\$ 30.250,00(trinta mil e duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31/01/2022a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITA(A) MUNICIPAL
JOEBSON LEITE SOARES C.P.F. nº 061.323.524-06

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8C084490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Fabiane Soares de Queiroz, Matrícula 090140-7, CPF: 011.904.274-60, Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 28/02/2002 a 28/02/2007.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:429B99F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/2022 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

- I. O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;
- II. O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria Rita Maia da Silva, Matrícula 090150-4, CPF: 937.742.224-87, Auxiliar de Serviços Diversos** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de

maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 02/01/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A58BDBDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 01190001/2022

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 01190001/2022 de Dispensa de Licitação Nº 01190001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)**, para a empresa **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN.
 Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 21 de janeiro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:02565C48

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01190001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de julho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 119, CEP Nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física – CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade Nº 2.347.823 – SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, Nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, referente a execução serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das

secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICADO, a Dispensa de Licitação nº 01190001/2022DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 21 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7007EBDF

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 119, CEP nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física - CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.347.823 - SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 24 de janeiro de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7FF1B959

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 01190001/2022DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo nº 01190001/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 011/2016 - TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539497, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.123.214/0001-49, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 119, CEP nº 59940-00, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no Cadastro acional de Pessoa Física - CPF sob o nº 088.205.394-97 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.347.823 - SSPP/RN, residente e domiciliada a Rua Geraldo Torquato do Rego, nº 120, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN, que sagrou-se vencedora do único item, Totalizando a importância de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:IDB77645

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.19.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01190001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada executar serviços de cozimento e fornecimento de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação nº 01190001/2022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022: 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 - GABINETE DO PREFEITO 4 - Administração 122 - Administração Geral - 2002 - GERENCIA DO EXECUTIVO - 2.2 - MANUT ATIVIDADE - GRAPE 22 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2002 - SEC.